



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Nicola Bianco, 55 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000  
Telefone/fax: (35) 3322-1129

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017  
PROCESSO Nº 01/2017**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Seritinga e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do **fax (35) 3322-1129** ou e-mail: [licitacao@seritinga.mg.gov.br](mailto:licitacao@seritinga.mg.gov.br)

A não remessa do recibo, exime ao **Setor de Licitação** retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Seritinga – MG, 03 de janeiro de 2017.

Selmar Fernando Maia Couto  
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Nicola Bianco, 55 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000  
Telefone/fax: (35) 3322-1129

**EDITAL N° 01/2017**

**PROCESSO N° 01/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2017**

**ÍNDICE**

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA
- 4 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 6 - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
- 7 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 8 - DO CREDENCIAMENTO
- 9 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS
- 10 - DA PROPOSTA COMERCIAL
- 11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 12 - DA HABILITAÇÃO
- 13 - DOS RECURSOS
- 14 - DA FORMALIZAÇÃO
- 15 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS
- 16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 17 - DA RESCISÃO
- 18 - DA REVOGAÇÃO
- 19 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 20 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 21 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

**1 - PREÂMBULO**

**DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 26 de janeiro de 2017.**

**HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: 09:30 horas**

**HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Após o credenciamento**

**LOCAL:** Sala da CPL, situada na antiga sede da Prefeitura Municipal de Seritinga- MG na Praça Sete de Setembro n° 345, Centro, Seritinga-MG.

**LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Normas Especiais do Decreto Municipal n° 1719/2013 no que não conflitem com a legislação federal, da Lei Complementar n° 123, de 14 de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Nicola Bianco, 55 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000  
Telefone/fax: (35) 3322-1129

dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

**TIPO:** Menor Preço por Item

## 2 - OBJETO

2.1 – Pregão Presencial na modalidade Registro de Preços para aquisição de combustíveis e lubrificantes para todos os veículos e máquinas da frota Municipal, durante o exercício de 2017, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência Anexo II, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

## 3 – DA VIGÊNCIA, DO FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura da ata.

3.2 - O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

3.3- Durante a vigência do contrato decorrente desta licitação, sempre que o preço a vista, ofertado pela licitante no mercado, for menor que o preço contratado com a Prefeitura Municipal de Seritinga, prevalecerá o primeiro.

3.4 - A contratada deverá manter o seguinte horário de atendimento, com permanente disponibilidade dos produtos contratados:

3.5 - Os produtos contratados somente poderão ser fornecidos para os veículos da frota municipal, **que estará listado no contrato.**

**3.6 – A Prefeitura Municipal de Seritinga não se responsabilizará pelo fornecimento dos produtos, objeto do contrato, a quaisquer outros veículos, mesmo que de propriedade de seus servidores.**

3.7 – A Prefeitura Municipal de Seritinga reserva-se o direito de incluir, substituir ou excluir quaisquer dos veículos da frota municipal, comunicando previamente à contratada, por escrito.

3.8 - As quantidades informadas na planilha deste instrumento convocatório são estimadas, portanto a Prefeitura Municipal de Seritinga poderá alterá-las, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência, obedecido os limites estabelecidos no art. 65 da Lei 8.666/93, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Nicola Bianco, 55 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000  
Telefone/fax: (35) 3322-1129

### 4 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

4.1 - O preço total estimado pela Administração para a aquisição dos produtos desta ata de Registro de Preços, objeto deste pregão é de **R\$ 921.666,60 (Novecentos e vinte e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)**, conforme os valores constantes na Planilha Orçamentária Item 3.1 do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** deste edital.

### 5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas, decorrentes desta licitação, correrão à conta dos orçamentos do exercício de 2016, compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente nos Programas de Trabalho:

3.3.90.30.00.2.03.02.12.361.0003.2.0031 - Fonte 00.01.19 - Desenv. do Transporte Escolar\*. - Valor estimado de R\$ 59.450,36

3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0003.2.0026 - Fonte 00.01.00 - Manut. do Transp. Escolar Ens. Fund. - Valor estimado de R\$ 154.460,72

3.3.90.30.00.2.03.04.12.122.0003.2.0035 - Fonte 00.01.00 - Desenv. Ativ. Adm. da Sec. Educação - Valor estimado de R\$ 50.548,87

3.3.90.30.00.2.03.05.12.364.0005.2.0039 - Fonte 00.01.00 - Apoio ao Ensino Superior - Valor estimado de R\$ 54.956,25

3.3.90.30.00.2.11.01.10.301.0006.2.0069 - Fonte 00.01.48 - Desenv. Atenção Básica de Saúde - Valor estimado de R\$ 115.238,05

3.3.90.30.00.2.11.06.10.122.0006.2.0076 - Fonte 00.01.00 - Desenv. das Ativ. Adm. Saúde - Valor estimado de R\$ 45.653,40

3.3.90.30.00.2.11.01.10.301.0006.2.0068 - Fonte 00.01.48 - Desenv. Prog. PSF / SB / ACS / NASF - Valor estimado de R\$ 22.826,70

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0002.2.0011 - Fonte 00.01.00 - Desenv. Das Ativ. do Gab. e Secretária - Valor estimado de R\$ 43.815,12

3.3.90.30.00.2.07.00.26.782.0016.2.0058 - Fonte 00.01.00 - Desenv. Serviços Viários - Valor estimado de R\$ 313.330,82

3.3.90.30.00.2.06.00.17.512.0010.2.0054 - Fonte 00.01.00 - Desenv. Serviços Limp. Pública - Valor estimado de R\$ 10.789,03



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Nicola Bianco, 55 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000  
Telefone/fax: (35) 3322-1129

3.3.90.30.00.2.09.00.20.606.0012.2.0061 - Fonte 00.01.00 - Prom. de Desenv. Agropecuário - Valor estimado de R\$ 31.295,15

3.3.90.30.00.2.02.00.04.181.0002.2.0018 - Fonte 00.01.00 - Convênios Para a Segurança Pública - Valor estimado de R\$ 19.302,13

### **6 - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

6.1 - Durante a sua vigência, os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e retribuição da Contratante para a justa remuneração dos fornecimentos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

6.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

6.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico - financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do contrato e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

6.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratante, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico - financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

6.6 - Fica facultada à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela Contratada.

6.7 - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Nicola Bianco, 55 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000  
Telefone/fax: (35) 3322-1129

após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada no processo administrativo.

6.8 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A contratante deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados.

### **7 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **7.1 - Poderão participar deste pregão quaisquer empresas que:**

7.1.1 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto desta Ata de Registro de Preços, devendo ser comprovado pelo contrato social ou documento profissional da categoria.

7.1.2 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

**7.1.3 - Estejam instaladas em um raio de 15 km da sede do Município de Seritinga - MG, para os itens 1, 2, 3 e 17 (gasolina, álcool, diesel e diesel S-10), devido ao fato do abastecimento dos veículos ser feito diretamente na bomba.**

**7.1.4 - Nos itens 02 e 17, (gasolina e óleo s-10), não será dada exclusividade as Micro e Pequenas Empresas, por força do artigo 49, II da Lei Complementar 123, alterada pela Lei complementar 147.**

**7.1.5 - Os demais itens, excetuando-se apenas a gasolina e o óleo S-10, serão destinados às Micro e Pequenas Empresas por força do artigo 48 da Lei Complementar 123, alterada pela Lei complementar 147.**

**7.1.6 - A concorrência dos itens 02 e 17 será ampla caso não exista participação de Micro e Pequenas Empresas.**

**7.1.7 - Nos termos Do art. 8º da Instrução Normativa 103/07-DNRC, a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade registrados nas juntas comerciais será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.**

#### **7.2 - Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas:**

7.2.1 - Em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Nicola Bianco, 55 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000  
Telefone/fax: (35) 3322-1129

7.2.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensos ou que por esta tenha sido declarada inidônea;

7.2.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;

7.2.4 - Que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;

7.2.5 - Estrangeiros que não funcionam no país.

**A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita - se às penalidades cabíveis.**

## 8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do **documento de credenciamento, conforme modelo do Anexo VII** que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverão ser entregues ao pregoeiro **fora de qualquer envelope**, antes do início da sessão.

8.1.1 - A ausência da documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8.1.2 - Constitui documento de credenciamento:

a) **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemblhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. **procuração ou documento equivalente(anexo VII)** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Nicola Bianco, 55 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000  
Telefone/fax: (35) 3322-1129

8.1.2 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.

8.1.3 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

8.1.4 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

8.1.5 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

### **8.1.6 - Microempresas e empresas de pequeno porte**

#### **8.1.6.1 – Deverão entregar fora dos envelopes:**

8.1.6.1.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar a declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO VI**);

8.1.6.1.2 – As licitantes deverão apresentar **de forma avulsa**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO V**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/02;

**8.1.7 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Nicola Bianco, 55 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000  
Telefone/fax: (35) 3322-1129

### **9 - DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS**

9.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

9.1.2 - entregarem, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

#### **9.1.2.1 - No envelope contendo a proposta comercial:**

**ENVELOPE “A”  
“PROPOSTA COMERCIAL”  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017**

#### **9.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:**

**ENVELOPE “B”  
“DOCUMENTAÇÃO”  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017**

#### **9.1.2.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:**

**Ao  
MUNICÍPIO DE SERITINGA  
Rua Nicola Bianco nº 55 – Centro  
Seritinga – MG**

#### **A/C do Pregoeiro – Depto. de Licitações**

9.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

9.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Nicola Bianco, 55 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000  
Telefone/fax: (35) 3322-1129

9.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

### 10 - DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 - O envelope “**A**”, com o título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter:

10.1.1 - a proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

10.1.1.1 - Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, endereço, número de telefone, número de fax, dados bancários;

10.1.1.2 - descrição clara e detalhada dos produtos cotados, inclusive as marcas dos produtos ofertados de acordo com as especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** do edital;

10.1.1.3 - indicação do preço unitário por unidade, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

10.1.1.4 - indicação do prazo para fornecimento dos produtos, contado do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo **MUNICÍPIO**;

10.1.1.5 - indicação do prazo de validade da proposta comercial que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro:

10.1.1.5.1 - se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **MUNICÍPIO**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Nicola Bianco, 55 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000  
Telefone/fax: (35) 3322-1129

10.2 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.2.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

10.2.2 - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

10.2.3 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

10.2.4 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

### **11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

11.2 - Serão qualificados pelo pregoeiro, para ingresso na fase de lances, o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

11.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas.

11.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

11.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.6 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Nicola Bianco, 55 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000  
Telefone/fax: (35) 3322-1129

11.7 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

11.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, **vedada a aceitação de propostas cujos preços unitários dos itens sejam superiores aos estimados no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II, sendo DESCLASSIFICADA A EMPRESA QUE COTAR VALOR SUPERIOR AO ESTIMADO, PORÉM A DESCLASSIFICAÇÃO SE DARÁ APENAS NAQUELE ITEM.**

11.10 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

11.11 - Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

11.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

11.13 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

11.14 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Nicola Bianco, 55 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000  
Telefone/fax: (35) 3322-1129

**11.15 - A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados, ao valor total vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da declaração do vencedor.**

### **11.16 - Microempresas e empresas de pequeno porte:**

11.16.1 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

11.16.2 - não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

## **12 - DA HABILITAÇÃO**

12.1 - Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “**B**”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO**”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

12.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

### **12.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

12.3.1 - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

12.3.2 - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Nicola Bianco, 55 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000  
Telefone/fax: (35) 3322-1129

12.3.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

12.3.3.1 - caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

12.3.4 - no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

12.3.5 - Cópia da Carteira de Identidade e CPF de todos os sócios da empresa.

### **12.4 - DA REGULARIDADE FISCAL**

12.4.1 - **prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

12.4.2 - **Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF.

12.4.3 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, **abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do Art. 11 da Lei Federal nº 8.212/91;**

12.4.4 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

12.4.5 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

12.4.6 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, exigida no art. 642 - A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

**Nos termos Do art. 8º da Instrução Normativa 103/07-DNRC, a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Nicola Bianco, 55 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000  
Telefone/fax: (35) 3322-1129

**porte pelo empresário ou sociedade registrados nas juntas comerciais será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.**

### **12.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.5.1 – **Alvará de Funcionamento** expedido pelo município do domicílio ou sede da licitante.

12.5.2 – **Autorização de funcionamento expedido pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.**

### **12.6. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

12.6.1 - **Balço Patrimonial do último exercício social**, exigível e apresentado na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta comercial;

12.6.2 - empresas recentemente constituída deverão apresentar seu Balço Patrimonial de Abertura e último Balancete;

12.6.3 - **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da Licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

12.6.4 - no caso das certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente informando em que fase se encontra o feito em juízo.

### **12.7. - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

12.6.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.6.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do **MUNICÍPIO**, para a regularização da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Nicola Bianco, 55 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000  
Telefone/fax: (35) 3322-1129

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.6.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **12.7 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES**

12.7.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO IV** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n° 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n° 4.358/02.

### **12.8 - DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

12.8.1 - O certificado de inscrição no **Registro Central de Fornecedores - RCF**, expedido pelo MUNICÍPIO, poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes em substituição aos documentos para habilitação jurídica e regularidade fiscal.

12.8.2 - Por certificado de inscrição, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

**12.8.3 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.**

**12.8.4 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.**

### **13 - DOS RECURSOS**

13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Nicola Bianco, 55 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000  
Telefone/fax: (35) 3322-1129

para apresentar contra razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os recursos e as contra razões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo do MUNICÍPIO, diariamente, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.5 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

13.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito adjudicará o objeto e homologará a licitação.

### **14 - DA FORMALIZAÇÃO**

14.1 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, a Prefeitura convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços – Anexo VIII, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

14.2 - O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pela Prefeitura.

14.3 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

14.4 - A Ata de Registro de Preços servirá para eventual e futura contratação pela Prefeitura, que poderá, também, realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

14.5 - Terá preferência na contratação, o beneficiário cuja oferta esteja em igualdade de condições ou o seu valor for menor que o valor obtido em licitação específica.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Nicola Bianco, 55 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000  
Telefone/fax: (35) 3322-1129

14.6 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços caberá ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

### 15 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

15.1 - O **MUNICÍPIO**, através do departamento responsável respeitado a ordem de classificação, selecionará os licitantes para os quais serão emitidos os **pedidos de fornecimento dos itens 4 a 16 e 18 a 21 (óleos e lubrificantes)**, quando necessário.

15.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na **Ata de Registro de Preços - Anexo III** estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o **MUNICÍPIO** convocará, obedecendo à ordem de classificação, o próximo fornecedor.

### 16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o **MUNICÍPIO**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

16.1.2 - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

16.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o **MUNICÍPIO** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

16.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do **MUNICÍPIO** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Nicola Bianco, 55 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000  
Telefone/fax: (35) 3322-1129

16.5 - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula editalícia, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

### **17 - DA RESCISÃO**

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as conseqüências do artigo 80, da Lei nº 8.666/93.

### **18 - DA REVOGAÇÃO**

18.1 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

18.2 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada na imprensa oficial do Município.

### **19 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

19.1. - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente nacional, até dez dias úteis mediante apresentação das notas fiscais, referentes aos produtos fornecidos no mês anterior, devidamente atestada pela fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

19.2. - As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no setor compras da Prefeitura Municipal de Seritinga.

19.3. - A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente junto com sua nota fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

19.4. - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, FGTS e Trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Nicola Bianco, 55 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000  
Telefone/fax: (35) 3322-1129

### **20 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**

20.1 - Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

20.2 - Anexo II – Termo de Referência;

20.3 - Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

20.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

20.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

20.6 - Anexo VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

20.7 – Anexo VII – Carta de Credenciamento

### **21 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL**

21.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderá ser requerido por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica nº (0xx35) 3322-1129, ao Dep. De Licitação das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

21.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo do MUNICÍPIO, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

21.3 - Caberá ao Pregoeiro, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

21.4 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Nicola Bianco, 55 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000  
Telefone/fax: (35) 3322-1129

21.6 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

21.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada na imprensa oficial do Município.

21.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

21.10 - O **MUNICÍPIO** e as licitantes do certame elegem o foro da Comarca de Aiuruoca para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Seritinga, 03 de janeiro de 2017.

Selmar Fernando Maia Couto  
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Nicola Bianco, 55 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000  
Telefone/fax: (35) 3322-1129

“MODELO DE PROPOSTA”

**PROPOSTA COMERCIAL**

**Processo Licitatório nº 01/2017 - Pregão Presencial nº 01/2017**

PROPONENTE			
Razão Social/Nome:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ :		Inscr. Est.:	
Conta Corrente:		Agência:	
Nome do Banco:		Nº Banco:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Vlr. Unit.	TOTAL
1	Álcool	Litro	4.200		
2	Gasolina comum	Litro	80.000		
3	Óleo diesel filtrado	Litro	3.000		
4	Fluido de freio	Litro	170		
5	Graxa (chassis)	Kg	500		
6	Óleo de motor diesel SAE 40 MD 400	Litro	100		
7	Óleo de motor gasolina comum 15W40	Litro	300		
8	Óleo de motor semi-sintético - gasolina	Litro	320		
9	Óleo de motor sintético - gasolina	Litro	330		
10	Óleo GP (para moto)	Litro	20		
11	Óleo hidráulico	Litro	350		
12	Óleo lubrificante motor diesel TOP Turbo 15 W40	Litro	1.250		
13	Óleo lubrificante transmissão 140	Litro	200		
14	Óleo lubrificante transmissão 90	Litro	200		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Nicola Bianco, 55 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000  
Telefone/fax: (35) 3322-1129

15	Óleo lubrificante transmissão direção	Litro	100		
16	Aditivo p/ radiador	Litro	160		
17	Óleo diesel S-10	Litro	150.000		
18	Óleo Hidráulico Antidesgaste HLP(DIN 51 524 Part 2) ISSO VG 46	Litro	250		
19	Graxa a base de lítio NGLI 2 c/ Bissulfeto de Molibdênio	Kg	250		
20	Arla 32	Litro	1.500		
21	Óleo lubrificante transmissão 10W30	Litro	100		
				<b>TOTAL</b>	

### DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DOS VALORES APRESENTADOS COM AQUELES PRATICADOS NO MERCADO.

Declaro para os devidos fins de Direito que os valores apresentados são de fato aqueles praticados no mercado, tendo pleno conhecimento de que na hipótese de existir **sobrepço ou superfaturamento**, essa empresa será responsabilizada, ainda que os preços estejam abaixo da estimativa prevista no edital, conforme recente posicionamento do Tribunal de Contas da União. **Acórdão 2262/2015-Plenário, TC 000.224/2010-3, relator Ministro Benjamin Zymler, 9.9.2015.**

### VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias

Local:

Data:

### DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e do pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Assinatura:

Nome:

Identidade:

CPF:

### CARIMBO DO CNPJ/CPF

Obs: Somente pessoa jurídica



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Nicola Bianco, 55 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000  
Telefone/fax: (35) 3322-1129

### **ANEXO II**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **01 - DO OBJETO**

1.1 - Aquisição de combustíveis e lubrificantes para todos os veículos e máquinas da frota Municipal, durante o exercício de 2017, conforme condições e especificações contidas na Planilha Orçamentária Item 3.1., deste Termo de Referência.

#### **02 - JUSTIFICATIVA**

2.1 - A contratação se justifica pela necessidade em abastecer os veículos e máquinas do Município, objetivando a continuidade dos serviços essenciais a Administração Pública e para a manutenção preventiva e conservação dos veículos no caso dos lubrificantes.

#### **03 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - Conforme exigência legal foi elaborada a Planilha Orçamentária utilizando a média aritmética dos valores informados por três empresas, conforme quadro abaixo e pesquisa de preço em anexo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Nicola Bianco, 55 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000  
Telefone/fax: (35) 3322-1129

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA	TOTAL
1	Álcool	Litro	4.200	R\$ 3,03	R\$ 12.726,00
2	Gasolina comum	Litro	80.000	R\$ 4,07	R\$ 325.600,00
3	Óleo diesel filtrado	Litro	3.000	R\$ 3,12	R\$ 9.360,00
4	Fluido de freio	Litro	170	R\$ 27,79	R\$ 4.724,30
5	Graxa (chassis)	Kg	500	R\$ 13,77	R\$ 6.885,00
6	Óleo de motor diesel SAE 40 MD 400	Litro	100	R\$ 12,87	R\$ 1.287,00
7	Óleo de motor gasolina comum 15W40	Litro	300	R\$ 20,99	R\$ 6.297,00
8	Óleo de motor semi-sintético - gasolina	Litro	320	R\$ 23,51	R\$ 7.523,20
9	Óleo de motor sintético - gasolina	Litro	330	R\$ 32,09	R\$ 10.589,70
10	Óleo GP (para moto)	Litro	20	R\$ 16,30	R\$ 326,00
11	Óleo hidráulico	Litro	350	R\$ 11,13	R\$ 3.895,50
12	Óleo lubrificante motor diesel TOP Turbo 15 W40	Litro	1.250	R\$ 17,11	R\$ 21.387,50
13	Óleo lubrificante transmissão 140	Litro	200	R\$ 16,50	R\$ 3.300,00
14	Óleo lubrificante transmissão 90	Litro	200	R\$ 15,90	R\$ 3.180,00
15	Óleo lubrificante transmissão direção	Litro	100	R\$ 21,18	R\$ 2.118,00
16	Aditivo p/ radiador	Litro	160	R\$ 17,79	R\$ 2.846,40
17	Óleo diesel S-10	Litro	150.000	R\$ 3,23	R\$ 484.500,00
18	Óleo Hidráulico Antidesgaste HLP(DIN 51 524 Part 2) ISSO VG 46	Litro	250	R\$ 12,50	R\$ 3.125,00
19	Graxa a base de lítio NGLI 2 c/ Bissulfeto de Molibdênio	Kg	250	R\$ 22,30	R\$ 5.575,00
20	Arla 32	Litro	1.500	R\$ 3,33	R\$ 4.995,00
21	Óleo lubrificante transmissão 10W30	Litro	100	R\$ 14,26	R\$ 1.426,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 921.666,60</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Nicola Bianco, 55 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000  
Telefone/fax: (35) 3322-1129

3.2 - O preço total estimado pela Administração para a aquisição dos produtos objeto deste pregão é de **R\$ 921.666,60 ( Novecentos e Vinte e Um Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta Centavos )**, conforme os valores constantes na **Planilha Orçamentária**.

3.3 - O valor estimado constitui mera estimativa, não se obrigando o **MUNICÍPIO** a utilizá-lo integralmente.

#### **4 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

4.1 - Durante a sua vigência, os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e retribuição da Contratante para a justa remuneração dos fornecimentos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

4.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

4.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico – financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do contrato e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

4.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratante, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico – financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Nicola Bianco, 55 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000  
Telefone/fax: (35) 3322-1129

4.6 - Fica facultada à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela Contratada.

4.7 - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada no processo administrativo.

4.8 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A contratada deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados.

### **5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. - A despesa, que decorrer desta Licitação está prevista para o exercício de 2017 e já está compromissada por conta da Dotação Orçamentária n°:

3.3.90.30.00.2.03.02.12.361.0003.2.0031 - Fonte 00.01.19 - Desenv. do Transporte Escolar\*. -Valor estimado de R\$ 59.450,36

3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0003.2.0026 - Fonte 00.01.00 - Manut. do Transp. Escolar Ens. Fund. - Valor estimado de R\$ 154.460,72

3.3.90.30.00.2.03.04.12.122.0003.2.0035 - Fonte 00.01.00 - Desenv. Ativ. Adm. da Sec. Educação - Valor estimado de R\$ 50.548,87

3.3.90.30.00.2.03.05.12.364.0005.2.0039 - Fonte 00.01.00 - Apoio ao Ensino Superior - Valor estimado de R\$ 54.956,25

3.3.90.30.00.2.11.01.10.301.0006.2.0069 - Fonte 00.01.48 - Desenv. Atenção Básica de Saúde - Valor estimado de R\$ 115.238,05

3.3.90.30.00.2.11.06.10.122.0006.2.0076 - Fonte 00.01.00 - Desenv. das Ativ. Adm. Saúde - Valor estimado de R\$ 45.653,40

3.3.90.30.00.2.11.01.10.301.0006.2.0068 - Fonte 00.01.48 - Desenv. Prog. PSF / SB / ACS / NASF - Valor estimado de R\$ 22.826,70

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0002.2.0011 - Fonte 00.01.00 - Desenv. Das Ativ. do Gab. e Secretária - Valor estimado de R\$ 43.815,12



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Nicola Bianco, 55 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000  
Telefone/fax: (35) 3322-1129

3.3.90.30.00.2.07.00.26.782.0016.2.0058 - Fonte 00.01.00 - Desenv. Serviços Viários - Valor estimado de R\$ 313.330,82

3.3.90.30.00.2.06.00.17.512.0010.2.0054 - Fonte 00.01.00 - Desenv. Serviços Limp. Pública - Valor estimado de R\$ 10.789,03

3.3.90.30.00.2.09.00.20.606.0012.2.0061 - Fonte 00.01.00 - Prom. de Desenv. Agropecuário - Valor estimado de R\$ 31.295,15

3.3.90.30.00.2.02.00.04.181.0002.2.0018 - Fonte 00.01.00 - Convênios Para a Segurança Pública - Valor estimado de R\$ 19.302,13

### **6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente nacional, até dez dias úteis mediante apresentação das notas fiscais referentes aos produtos fornecidos no mês anterior, devidamente atestada pela fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

6.2. - As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no setor compras da Prefeitura Municipal de Seritinga.

6.3. - A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, junto com sua nota fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

6.4. - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, ao FGTS e Trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

### **7 - DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO**

7.1. - O prazo de vigência para o fornecimento será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

7.2 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Nicola Bianco, 55 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000  
Telefone/fax: (35) 3322-1129

7.4- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, sempre que o preço a vista, ofertado pela licitante no mercado, for menor que o preço contratado com a Prefeitura Municipal de Seritinga, prevalecerá o primeiro.

7.5 - Os produtos contratados somente poderão ser fornecidos para os veículos da frota municipal, **conforme quadro abaixo:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA				
VEÍCULOS LOTADOS NA EDUCAÇÃO				
ITEM	PLACA	MARCA	COMB.	ANO
1	HLF-8083	VW-GOL 1.0 G IV	FLEX	2011/2012
ITEM	PLACA	MARCA	COMB.	ANO
2	PVJ-9419	RENAULT SANDERO AUTHENTIQUE 1.0	FLEX	2014/2015
ITEM	PLACA	MARCA	COMB.	ANO
3	PVJ-9433	RENAULT SANDERO EXPRESSION 1.6	FLEX	2014/2015
ITEM	PLACA	MARCA	COMB.	ANO
4	HLF-8136	VW- KOMBI - LOTAÇÃO	FLEX	2011/2012
ITEM	PLACA	MARCA	COMB.	ANO
5		MERCEDES BENZ SPRINTER	DIESEL	2015/2016
ITEM	PLACA	MARCA	COMB.	ANO
6	OWQ-6071	CITROEN JUMPER	DIESEL	2014
ITEM	PLACA	MARCA	COMB.	ANO
7	OXD-2140	MICRO-ÔNIBUS MPOLO VOLARE V8L 4X4	DIESEL	2013/2014
ITEM	PLACA	MARCA	COMB.	ANO
8	BWF-5377	ONIBUS VOLVO	DIESEL	1993
VEÍCULOS LOTADOS NA SAÚDE				
ITEM	PLACA	MARCA	COMB.	ANO
9	HMG-5296	AMBULÂNCIA FIAT DUCATO	DIESEL	2005
ITEM	PLACA	MARCA	COMB.	ANO
10	NXX-1115	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO	FLEX	2011/2012
ITEM	PLACA	MARCA	COMB.	ANO
11	HMG-6374	FIAT UNO MILE FIRE	FLEX	2006
ITEM	PLACA	MARCA	COMB.	ANO
12	OPQ-9397	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO	FLEX	2013
ITEM	PLACA	MARCA	COMB.	ANO
13	OQJ-9874	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO	FLEX	2013
ITEM	PLACA	MARCA	COMB.	ANO
14	OQM-8805	RENAULT SANDERO	FLEX	2014
ITEM	PLACA	MARCA	COMB.	ANO
15	PVB-5645	RENAULT SANDERO	FLEX	2014/2015



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Nicola Bianco, 55 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000  
Telefone/fax: (35) 3322-1129

ITEM	PLACA	MARCA	COMB.	ANO
16	PYV-5181	VW-NOVO GOL TL	FLEX	2016/2017
<b>VEICULO LOTADO NO GABINETE</b>				
ITEM	PLACA	MARCA	COMB.	ANO
17	PVB-9189	NISSAN VERSA 1.6 SL	FLEX	2014
<b>VEÍCULOS E MAQUINAS LOTADOS NO SETOR DE ESTRADAS</b>				
ITEM	PLACA	MARCA	COMB.	ANO
18	HMH-6927	FIAT DOBLO	FLEX	2009/2009
ITEM	PLACA	MARCA	COMB.	ANO
19	GMM-4732	CAMINHÃO CHEVROLET D-60 MOTOR MB	DIESEL	1982
ITEM	PLACA	MARCA	COMB.	ANO
20	HMG-7235	CAMINHÃO M.B. 1418 ATEGO	DIESEL	2006
ITEM	PLACA	MARCA	COMB.	ANO
21	ORC-9160	CAMINHÃO M.B. ATRON 1719 K	DIESEL	2013
ITEM	PLACA	MARCA	COMB.	ANO
22	ORC-9190	CAMINHÃO M.B. ATRON 1719 K	DIESEL	2013
ITEM	PLACA	MARCA	COMB.	ANO
23	OXE-9306	CAMINHÃO VW CONSTELLATION 26.280	DIESEL	2014
ITEM	PLACA	MARCA	COMB.	ANO
24		MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR	DIESEL	2014
ITEM	PLACA	MARCA	COMB.	ANO
25		RETRO-ESCAVADEIRA (NEW-HOLLAND) LB 90	DIESEL	2009/2010
ITEM	PLACA	MARCA	COMB.	ANO
26		RETRO-ESCAVADEIRA (RANDON) RK 406	DIESEL	2013/2013
ITEM	PLACA	MARCA	COMB.	ANO
27	HBK-4317	MOTO NXR150 BROZ KS	GAS.	2009
<b>TRATOR LOTADO NO SETOR AGRÍCOLA</b>				
ITEM	PLACA	MARCA	COMB.	ANO
28		TRATOR (NEW-HOLLAND)	DIESEL	2013
<b>VEICULO DA POLICIA MILITAR</b>				
ITEM	PLACA	MARCA	COMB.	ANO
29	ORC-8771	FIAT UNO WAY 1.0	FLEX	2013/2014

**7.6 - A Prefeitura Municipal de Seritinga não se responsabilizará pelo fornecimento dos produtos, objeto do contrato, a quaisquer outros veículos, mesmo que de propriedade de seus servidores.**

7.7 - A Prefeitura Municipal de Seritinga reserva-se o direito de incluir, substituir ou excluir quaisquer dos veículos da frota municipal, comunicando previamente à contratada, por escrito.

7.8 - As quantidades informadas na planilha deste instrumento convocatório são estimadas, portanto a Prefeitura Municipal de Seritinga poderá alterá-las, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência, obedecido os



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Nicola Bianco, 55 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000  
Telefone/fax: (35) 3322-1129

limites estabelecidos no art. 65 da Lei 8.666/93, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados.

### **8 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

#### **8.1 - DA CONTRATADA**

8.1.2 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do edital.

8.1.3 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **8.2 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA**

8.2.1 - Solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente licitação e se julgar necessária, a presença dos servidores requisitantes.

8.2.2 - Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

8.2.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

### **9 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

9.1 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital caberão ao responsável pela Secretária Municipal de Transporte, Sr. Ronaldo Diniz de Castro, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

9.2 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a **Prefeitura Municipal de Seritinga** ou modificação da contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Nicola Bianco, 55 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000  
Telefone/fax: (35) 3322-1129

9.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Prefeitura Municipal de Seritinga deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.4 - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

9.5 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a **Prefeitura Municipal de Seritinga** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da **Prefeitura Municipal** ou

de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à **Prefeitura Municipal de Seritinga** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

## 10 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO.

10.1 - Para os itens 1, 2, 3 e 17, poderão participar desta licitação as empresas que estejam instaladas em um raio de 15 km da sede do Município de Seritinga - MG.

Seritinga, 03 de Janeiro de 2017.

Leandro Pinheiro da Costa  
Secretario de Transporte





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Nicola Bianco, 55 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000  
Telefone/fax: (35) 3322-1129

### ANEXO III - MINUTA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_/2017-CPL

CONTRATO N° \_\_/2017-CPL

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE**  
\_\_\_\_\_, **QUE ENTRE SI**  
**CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE SERITINGA E A**  
**EMPRESA** \_\_\_\_\_.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA**, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Sete de Setembro n° 345, Centro na cidade de Seritinga, portadora do CNPJ 18.008.854/0001-80, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, endereço especial Praça Sete de Setembro n° 345, Centro no município de Seritinga - MG, portador da Cédula de identidade n° \_\_\_\_\_ -MG e CPF n° \_\_\_\_\_ - \_\_ e de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, a seguir denominada **CONTRATADA** a empresa \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_ n° \_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ n° \_\_, Bairro \_\_\_\_\_ no município de \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade RG n° \_\_\_\_\_ - SSP-\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de \_\_\_\_\_, com fundamento no processo administrativo n° 04/2016, Pregão Presencial n° 03/2016, que se regerá pelas normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 1719/2013, e do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Aquisição de combustíveis e lubrificantes para todos os veículos e máquinas da frota Municipal, durante o exercício de 2017, conforme condições e especificações contidas no **Termo de Referência Anexo II**, que passa a fazer parte integrante deste contrato, para todos os efeitos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS**

O valor, quantidade e especificações para aquisição dos produtos decorrentes deste contrato estão apresentados no quadro abaixo:

ITEM	UNID	PRODUTO	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Nicola Bianco, 55 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000  
Telefone/fax: (35) 3322-1129

**Parágrafo Único** - Os produtos serão fornecidos de acordo com as necessidades do Contratante, que poderá efetuar pedido sempre que julgar necessário, e, não está obrigado a incluir todos os itens em cada pedido.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O valor total deste contrato é de **R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

**Parágrafo Único** - Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**Subcláusula Primeira** - Durante a sua vigência, os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**Subcláusula Segunda** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e retribuição da Contratante para a justa remuneração dos fornecimentos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

**Subcláusula Terceira** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**Subcláusula Quarta** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico – financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do contrato e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**Subcláusula Quinta** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratante, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico – financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

**Subcláusula Sexta** - Fica facultada à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela Contratada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Nicola Bianco, 55 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000  
Telefone/fax: (35) 3322-1129

**Subcláusula Sétima** - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada no processo administrativo.

**Subcláusula Oitava** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A contratante deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Parágrafo Único** - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2016 assim classificados:

3.3.90.30.00.2.03.02.12.361.0003.2.0031 - Fonte 00.01.19 - Desenv. do Transporte Escolar\*.

3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0003.2.0026 - Fonte 00.01.00 - Manut. do Transp. Escolar Ens. Fund.

3.3.90.30.00.2.03.04.12.122.0003.2.0035 - Fonte 00.01.00 - Desenv. Ativ. Adm. da Sec. Educação

3.3.90.30.00.2.03.05.12.364.0005.2.0039 - Fonte 00.01.00 - Apoio ao Ensino Superior

3.3.90.30.00.2.11.01.10.301.0006.2.0069 - Fonte 00.01.48 - Desenv. Atenção Básica de Saúde

3.3.90.30.00.2.11.06.10.122.0006.2.0076 - Fonte 00.01.00 - Desenv. das Ativ. Adm. Saúde

3.3.90.30.00.2.11.01.10.301.0006.2.0068 - Fonte 00.01.48 - Desenv. Prog. PSF / SB / ACS / NASF

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0002.2.0011 - Fonte 00.01.00 - Desenv. Das Ativ. do Gab. e Secretária

3.3.90.30.00.2.07.00.26.782.0016.2.0058 - Fonte 00.01.00 - Desenv. Serviços Viários

3.3.90.30.00.2.06.00.17.512.0010.2.0054 - Fonte 00.01.00 - Desenv. Serviços Limp. Pública

3.3.90.30.00.2.09.00.20.606.0012.2.0061 - Fonte 00.01.00 - Prom. de Desenv. Agropecuário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Nicola Bianco, 55 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000  
Telefone/fax: (35) 3322-1129

3.3.90.30.00.2.02.00.04.181.0002.2.0018 - Fonte 00.01.00 - Convênios Para a Segurança Pública

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, DO FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO.

**Subcláusula Primeira** - O prazo de vigência Da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

**Subcláusula Segunda** - A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 1 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

**Subcláusula Terceira** - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do contratante.

**Subcláusula Quarta** - A contratada deverá manter o seguinte horário de atendimento, com permanente disponibilidade dos produtos contratados:

**Subcláusula Quinta** - Os produtos contratados somente poderão ser fornecidos para os veículos da frota municipal, **conforme quadro abaixo:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA				
VEÍCULOS LOTADOS NA EDUCAÇÃO				
ITEM	PLACA	MARCA	COMB.	ANO
1	HLF-8083	VW-GOL 1.0 G IV	FLEX	2011/2012
ITEM	PLACA	MARCA	COMB.	ANO
2	PVJ-9419	RENAULT SANDERO AUTHENTIQUE 1.0	FLEX	2014/2015
ITEM	PLACA	MARCA	COMB.	ANO
3	PVJ-9433	RENAULT SANDERO EXPRESSION 1.6	FLEX	2014/2015
ITEM	PLACA	MARCA	COMB.	ANO
4	HLF-8136	VW- KOMBI - LOTAÇÃO	FLEX	2011/2012
ITEM	PLACA	MARCA	COMB.	ANO
5	HMN-3874	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE	DIESEL	2006
ITEM	PLACA	MARCA	COMB.	ANO
6	OWQ-6071	CITROEN JUMPER	DIESEL	2014
ITEM	PLACA	MARCA	COMB.	ANO
7	OXD-2140	MICRO-ÔNIBUS MPOLO VOLARE V8L 4X4	DIESEL	2013/2014
ITEM	PLACA	MARCA	COMB.	ANO
8	BWF-5377	ONIBUS VOLVO	DIESEL	1993
VEÍCULOS LOTADOS NA SAÚDE				
ITEM	PLACA	MARCA	COMB.	ANO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Nicola Bianco, 55 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000  
Telefone/fax: (35) 3322-1129

9	HMG-5296	AMBULÂNCIA FIAT DUCATO	DIESEL	2005
<b>ITEM</b>	<b>PLACA</b>	<b>MARCA</b>	<b>COMB.</b>	<b>ANO</b>
10	NXX-1115	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO	FLEX	2011/2012
<b>ITEM</b>	<b>PLACA</b>	<b>MARCA</b>	<b>COMB.</b>	<b>ANO</b>
11	HMG-6374	FIAT UNO MILLE FIRE	FLEX	2006
<b>ITEM</b>	<b>PLACA</b>	<b>MARCA</b>	<b>COMB.</b>	<b>ANO</b>
12	OPQ-9397	AMBULÂNCIA FIAT DOBLO	FLEX	2013
<b>ITEM</b>	<b>PLACA</b>	<b>MARCA</b>	<b>COMB.</b>	<b>ANO</b>
13	OQJ-9874	AMBULÂNCIA FIAT FIORINO	FLEX	2013
<b>ITEM</b>	<b>PLACA</b>	<b>MARCA</b>	<b>COMB.</b>	<b>ANO</b>
14	OQM-8805	RENAULT SANDERO	FLEX	2014
<b>ITEM</b>	<b>PLACA</b>	<b>MARCA</b>	<b>COMB.</b>	<b>ANO</b>
15	PVB-5645	RENAULT SANDERO	FLEX	2014/2015
<b>VEICULO LOTADO NO GABINETE</b>				
<b>ITEM</b>	<b>PLACA</b>	<b>MARCA</b>	<b>COMB.</b>	<b>ANO</b>
16	PVB-9189	NISSAN VERSA 1.6 SL	FLEX	2014
<b>VEÍCULOS E MAQUINAS LOTADOS NO SETOR DE ESTRADAS</b>				
<b>ITEM</b>	<b>PLACA</b>	<b>MARCA</b>	<b>COMB.</b>	<b>ANO</b>
17	HMH-6927	FIAT DOBLO	FLEX	2009/2009
<b>ITEM</b>	<b>PLACA</b>	<b>MARCA</b>	<b>COMB.</b>	<b>ANO</b>
18	GMM-4732	CAMINHÃO CHEVROLET D-60 MOTOR MB	DIESEL	1982
<b>ITEM</b>	<b>PLACA</b>	<b>MARCA</b>	<b>COMB.</b>	<b>ANO</b>
19	HMG-7235	CAMINHÃO M.B. 1418 ATEGO	DIESEL	2006
<b>ITEM</b>	<b>PLACA</b>	<b>MARCA</b>	<b>COMB.</b>	<b>ANO</b>
20	ORC-9160	CAMINHÃO M.B. ATRON 1719 K	DIESEL	2013
<b>ITEM</b>	<b>PLACA</b>	<b>MARCA</b>	<b>COMB.</b>	<b>ANO</b>
21	ORC-9190	CAMINHÃO M.B. ATRON 1719 K	DIESEL	2013
<b>ITEM</b>	<b>PLACA</b>	<b>MARCA</b>	<b>COMB.</b>	<b>ANO</b>
22	OXE-9306	CAMINHÃO VW CONSTELLATION 26.280	DIESEL	2014
<b>ITEM</b>	<b>PLACA</b>	<b>MARCA</b>	<b>COMB.</b>	<b>ANO</b>
23		MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR	DIESEL	2014
<b>ITEM</b>	<b>PLACA</b>	<b>MARCA</b>	<b>COMB.</b>	<b>ANO</b>
24		RETRO-ESCAVADEIRA (NEW-HOLLAND) LB 90	DIESEL	2009/2010
<b>ITEM</b>	<b>PLACA</b>	<b>MARCA</b>	<b>COMB.</b>	<b>ANO</b>
25		RETRO-ESCAVADEIRA (RANDON) RK 406	DIESEL	2013/2013
<b>ITEM</b>	<b>PLACA</b>	<b>MARCA</b>	<b>COMB.</b>	<b>ANO</b>
26	HBK-4317	MOTO NXR150 BROZ KS	GAS.	2009
<b>TRATOR LOTADO NO SETOR AGRÍCOLA</b>				
<b>ITEM</b>	<b>PLACA</b>	<b>MARCA</b>	<b>COMB.</b>	<b>ANO</b>
27		TRATOR (NEW-HOLLAND)	DIESEL	2013
<b>VEICULO DA POLICIA MILITAR</b>				
<b>ITEM</b>	<b>PLACA</b>	<b>MARCA</b>	<b>COMB.</b>	<b>ANO</b>
28	ORC-8771	FIAT UNO WAY 1.0	FLEX	2013/2014





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Nicola Bianco, 55 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000  
Telefone/fax: (35) 3322-1129

**Subcláusula Nona – A Prefeitura Municipal de Seritinga não se responsabilizará pelo fornecimento dos produtos, objeto do contrato, a quaisquer outros veículos, mesmo que de propriedade de seus servidores.**

**Subcláusula Décima – A Prefeitura Municipal de Seritinga reserva-se o direito de incluir, substituir ou excluir quaisquer dos veículos da frota municipal, comunicando previamente à contratada, por escrito.**

**Subcláusula Décima Primeira** - As quantidades informadas na planilha deste instrumento convocatório são estimadas, portanto a Prefeitura Municipal de Seritinga poderá alterá-las, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência, obedecido os limites estabelecidos no art. 65 da Lei 8.666/93, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**Para os itens de 4 a 16 e 18 a 21 a Contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contadas do recebimento da ordem de fornecimento.**

**Subcláusula primeira** - Os produtos solicitados deverão ser entregues no Depto. de Transporte, situado na Rua Nicola Bianco nº 55, Centro – Seritinga – MG, ou em local indicado pelo mesmo, após solicitação, no período compreendido das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de 2ª a 6ª feiras, exceto nos feriados nacionais, do Estado de Minas Gerais e do Município de Seritinga.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis, mediante apresentação das notas fiscais referentes aos produtos fornecidos no mês anterior, devidamente atestado pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

**Subcláusula primeira.** As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no setor compras da Prefeitura Municipal de Seritinga.

**Subcláusula segunda.** A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, junto com sua nota fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

**Subcláusula terceira.** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à **Fazenda Federal, INSS, FGTS e Trabalhista** apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

### **CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Nicola Bianco, 55 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000  
Telefone/fax: (35) 3322-1129

**Subcláusula Primeira** - O gerenciamento e a fiscalização da contratação, caberá ao responsável pela **Secretária de Transporte da Prefeitura Municipal de Seritinga, Sr. Ronaldo Diniz de Castro**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

**Subcláusula Segunda** - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a **Prefeitura Municipal de Seritinga** ou modificação da contratação.

**Subcláusula Terceira** - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Prefeitura Municipal de Seritinga deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**Subcláusula Quarta** - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

**Subcláusula Quinta** - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a **Prefeitura Municipal de Seritinga** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade da **Prefeitura Municipal** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à **Prefeitura Municipal de Seritinga** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

**Subcláusula Sexta.** A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS PARA OS ITENS 4 a 16 e 18 a 21.**

O responsável pelo gerenciamento e fiscalização nomeará através de portaria, o servidor responsável pelo recebimento dos serviços.

**I** - O objeto do presente contrato será recebido das seguintes formas:

**a - provisória**, mediante recibo, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

**b - definitiva**; mediante recibo, em até três dias úteis, após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Nicola Bianco, 55 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000  
Telefone/fax: (35) 3322-1129

**Subcláusula primeira** - No ato da entrega, deverá ser observado o prazo de validade dos produtos.

**Subcláusula segunda** - O prazo máximo de validade aceita dos produtos, será de 70% (setenta por cento) de sua validade total, contados a partir da data de sua fabricação, na data de entrega dos produtos.

**Subcláusula terceira** - Os produtos apresentados em desconformidade com o especificado neste contrato, no instrumento convocatório ou o indicado na proposta, serão rejeitados parcial ou totalmente conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

**Subcláusula quarta** - A notificação referida, na subcláusula anterior, suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

**Subcláusula quinta** - Caso seja necessário, um representante da Contratada poderá ser convocado para acompanhar o recebimento dos produtos, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.

**Subcláusula sexta** - Independentemente da aceitação definitiva, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva validade pelo produtor ou fornecedor, obrigando-se a repor aquele impróprio para o consumo, desde que a deterioração do item não tenha ocorrido por guarda, emprego ou manuseio indevido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a enviar todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

**I** - entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na cláusula sétima e apenas após o recebimento da ordem de fornecimento, cuja cópia deverá ser anexada à respectiva nota fiscal;

**a)** para cada solicitação será expedida uma Ordem de Fornecimento com a respectiva data de emissão e prazo para entrega, em duas vias de igual teor, assinadas pelo representante do Contratante;

**b)** a entrega deverá ser feita no local indicado na ordem de fornecimento.

**II** - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes do Contratante, atendendo de imediato as reclamações.

**III** - garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo estabelecido, na respectiva validade pelo produtor ou fornecedor, obrigando-se a repor aquele que



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Nicola Bianco, 55 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000  
Telefone/fax: (35) 3322-1129

venha apresentar qualquer irregularidade, desde que a deterioração do item não tenha ocorrido por guarda, emprego ou manuseio indevido.

**a)** - substituir, sempre que exigido pelo Contratante, qualquer um dos itens fornecidos que forem julgados prejudiciais ou insatisfatórios;

**IV** - indicar ao setor competente do Contratante o responsável pelo fornecimento.

**V** - acatar as instruções e observações que emanem da Fiscalização do Contratante.

**VI** - cumprir fielmente, na forma especificada na ordem de fornecimento, todas as provisões determinadas.

**VII** - manter, durante toda a vigência do contrato, as condições que ensejaram sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal.

**VIII** - responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;

**IX** - responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**Subcláusula primeira.** A Contratada não será responsável:

**I** - por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

**II** - por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste contrato.

**Subcláusula segunda.** O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

**I** - proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências da Prefeitura;

**II** - promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

**III** - fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Nicola Bianco, 55 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000  
Telefone/fax: (35) 3322-1129

**IV** - solicitar a imediata substituição de qualquer um dos itens fornecidos que forem julgados prejudiciais ou insatisfatórios

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA**

No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o **MUNICÍPIO**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Subclausula primeira** - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

**Subclausula segunda** - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

**Subclausula terceira** - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o **MUNICÍPIO** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

**Subclausula quarta** - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Subclausula quinta** - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do **MUNICÍPIO** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Subclausula sexta** - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula editalícia, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Nicola Bianco, 55 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000  
Telefone/fax: (35) 3322-1129

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

A Contratada declara, no ato de celebração deste contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida deste contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n° 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n° 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO**

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as conseqüências do artigo 80, da Lei n° 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS.**

Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

**Subcláusula primeira.** Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

**Subcláusula segunda.** Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas disposições finais.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Nicola Bianco, 55 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000  
Telefone/fax: (35) 3322-1129

**Subcláusula terceira.** As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

**Subcláusula quarta.** Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução deste contrato, a Contratada fica desde já compelida a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

**Subcláusula quinta.** No curso do contrato, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

**Subcláusula sexta.** Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Aiuruoca-MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam este termo em duas vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Seritinga \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Nicola Bianco, 55 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000  
Telefone/fax: (35) 3322-1129

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: Processo n° 01/2016 - Pregão Presencial n° 01/2016

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz  
( )

.....  
(local e data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Nicola Bianco, 55 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000  
Telefone/fax: (35) 3322-1129

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Processo n° 01/2017 - Pregão Presencial n° 01/2017**

(razão social da empresa) \_\_\_\_\_, com sede na  
(endereço) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, vem, por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, em atenção ao  
disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal n° 10.520/02, declarar que cumpre  
plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade  
Pregão Presencial n° 03/2016 do Município de Seritinga.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de  
contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de  
fatos impeditivos de sua habilitação.

**Ressalva:** desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar n°  
123/06 ( )

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Nicola Bianco, 55 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000  
Telefone/fax: (35) 3322-1129

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

**DECLARAÇÃO**

**Processo nº 01/2017 - Pregão Presencial nº 01/2017.**

(razão social da empresa) \_\_\_\_\_, com sede na  
(endereço) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as  
penas da Lei, que é (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como  
ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º  
do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos  
de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato  
superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERITINGA - MG  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Nicola Bianco, 55 - Centro - Seritinga - MG - CEP 37454-000  
Telefone/fax: (35) 3322-1129

**ANEXO VII**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Seritinga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr (a) \_\_\_\_\_,  
portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em  
\_\_\_\_\_, pelo \_\_\_\_\_, para representar a empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, na  
Licitação Modalidade – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017** a ser realizada  
em 26/01/2017, podendo para tanto praticar todos os atos necessários,  
inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e  
manifestar-se sobre sua desistência.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
<<Assinatura do Representante Legal da Empresa>>  
<<Nome>>  
<<Cargo>>  
<<Carimbo da Empresa>>